



com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIASPREV.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Alan Farias Tavares
Superintendente

Protocolo 175559

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SECC**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, através de sua Gerência de Compras Governamentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing), e a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (scanner de mesa), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, com abertura prevista para o dia **03/04/2020 às 09h00, fica ADIADO "SINE DIE"**, motivado por impugnação, ocasionando a necessidade de um estudo, e, talvez alteração do Edital. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação Regional e divulgação nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (062) 3201-5835 e/ou e-mail: cpl.sgg@gmail.com.

Goiânia, 02 de abril de 2020.
Jaqueline Fátima de Souza
Pregoeira

Protocolo 175558

Secretaria Geral da Governadoria

Portaria nº 52/2020 - SGG

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 9.451, 23 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das disposições do Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

- **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão dos veículos próprios, cedidos ou contratados, utilizados por esta Secretaria e pelos demais órgãos vinculados administrativa e financeiramente a esta Pasta, especialmente no que tange ao uso dos mesmos, incluindo destinação, identificação, tráfego, guarda, manutenção, abastecimento, acidentes e multas, bem como a necessidade de designar servidor para exercer a atribuição de Gestor de Frota, conforme art. 7º inciso IX do decreto nº 9.451, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, inscrito no CPF sob nº 809.041.901-10, como **Gestor de Frota** da Secretaria Geral da Governadoria, com as seguintes atribuições:

I - planejar, implementar, monitorar e controlar os processos relacionados a transportes oficiais na Secretaria-Geral da Governadoria;

II - planejar e programar os atendimentos a serem realizados com veículos oficiais, de modo a conferir o seu melhor aproveitamento;

III - promover a guarda, manutenção, conservação e o controle de circulação de veículos oficiais;

IV - monitorar o cumprimento, pela unidade de frota da SGG, das políticas definidas pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística;

V - manter atualizados, inclusive no Sistema de Gestão de Frotas, os dados cadastrais, registros de situação, circulação e custo de veículos oficiais sob sua responsabilidade, bem como sobre o condutor, contemplando no mínimo:

a) ordem de tráfego ou documento com autorização formal de circulação, nos casos em que não for possível emitir a ordem de tráfego previamente;

b) informações relativas a tributos, seguro, autuações, multas e acidentes de veículos oficiais;

c) consumo de combustível e gasto com manutenções e lavagens;

d) dados pessoais e de habilitação dos condutores dos veículos oficiais;

VI - efetuar o registro tempestivo, no Sistema de Gestão de Frotas, da movimentação de veículo oficial entre as unidades administrativas internas e externas da Secretaria-Geral da Governadoria;

VII - zelar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos nas normas vigentes;

VIII - zelar para que os veículos oficiais trafeguem com a documentação exigida pelos órgãos competentes;

IX - orientar os usuários de veículos oficiais quanto às normas vigentes;

X - orientar e cientificar os condutores de veículos oficiais, sobre os procedimentos, em caso de Acidente dispostos nos arts. 49 a 54 do Decreto nº 9.451, de 23 de outubro de 2019;

XI - prestar informações à Central de Frotas, sempre que forem solicitadas;

XII - responsabilizar-se pela manutenção e conservação da identificação externa do veículo oficial, conforme art. 34º do Decreto nº 9.451, de 23 de outubro de 2019 e fiscalizar o seu cumprimento;

XIII - manter o registro com todos os dados dos veículos sob a responsabilidade da SGG, incluindo prazos de manutenção, seguro e de licenciamento e localização;

XIV - pronunciar-se sobre a conveniência e oportunidade de aquisições e locações de veículos;

XV - decidir sobre a conveniência e oportunidade de transferência de veículos para adequação da frota, bem como propor a substituição de veículos que não atendam necessidades;

XVI - designar e autorizar servidor legalmente habilitado a dirigir veículos oficiais;

XVII - cientificar os condutores acerca das competências dispostas no art. 8º do Decreto nº 9.451, de 23 de outubro de 2019 e fiscalizar o seu cumprimento;

XVIII - realizar o procedimento de apuração das multas, previsto nos arts. 55 a 64 do Decreto nº 9.451, de 23 de outubro de 2019;

XIX - em caso específicos, promover o emplacamento e licenciamento dos veículos e providenciar o seguro obrigatório e, se conveniente e autorizado, o seguro contra sinistros;

XX - designar e autorizar servidor legalmente habilitado a dirigir veículos oficiais;

XXI - baixar normas, no âmbito de sua competência, sobre uso e conservação de veículos oficiais, observadas as normatizações gerais ou básicas existentes.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 01 dias do mês de abril de 2020.

Luciano da Costa Bandeira
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria nº 030/2019-SGG/GO

Protocolo 175587